



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 223/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2015

O Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 312, de 07 de Janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço**, para contratação de empresa especializada em educação, para o fornecimento de material didático-pedagógico para alunos e professores da rede municipal de ensino, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

1 . PREÂMBULO

1.1- A abertura da sessão será às 08:30 horas, do dia 23 de novembro de 2015, na Sala de Licitações da Prefeitura de Paraisópolis, situada à Praça do Centenário, nº 103, Centro, Paraisópolis – MG, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativos à licitação, e quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes.

1.2 - Este Edital poderá ser obtido através do site: www.paraisopolis.mg.gov.br , no Link Licitações - Editais em Aberto ou no Setor de Licitações, situado na Praça do Centenário, nº 103 - centro, em Paraisópolis/MG.

2 . OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada em educação, para o fornecimento de material didático-pedagógico para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, composto por conjuntos impressos, assessoria e acompanhamento pedagógico, acesso virtual a portal de educação na internet, mecanismo para acompanhamento dos resultados educacionais no município e ferramenta de avaliação do desempenho acadêmico dos alunos do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, conforme especificações constantes no **ANEXO II**.

2.2. São partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo IRelação de Documentos exigidos para Inscrição no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Paraisópolis;
Anexo II..... Termo de Referência;
Anexo III.....Minuta de Contrato;
Anexo IV.....Carta de Apresentação da Documentação da Licitante;
Anexo V.....Modelo de Proposta Técnica;
Anexo VIModelo de Proposta Financeira;
Anexo VIIDeclaração da empresa quanto ao seu corpo técnico;
Anexo VIII.....Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IXTermo de Renúncia de Recurso;
Anexo XDados para Elaboração do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, qualificadas para prestação de serviço na área ambiental, que:

3.1.1 - Estejam com o Certificado de Registro Cadastral, emitido previamente pela Comissão Permanente de Licitação, atualizado ou que atenderem todas as exigências para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

a) Os documentos exigidos para Inscrição no Cadastro Municipal do Município de Paraisópolis são os constantes do **Anexo I**;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Fica assegurado, às empresas licitantes, o direito de apresentar, na própria sessão, a documentação atualizada caso algum documento vença no período compreendido entre o cadastro e a abertura da licitação.

3.2 – As empresas que realizarem a **Visita Técnica nos dias 12 ou 13 de novembro, às 09:00 (nove) horas**, para tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza dos serviços, **nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.**

a) A visita técnica será acompanhada pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Edilene Maria Gusmão, designada pela Administração para fiscalizar a execução dos produtos ora licitados.

b) Para realização da visita técnica a empresa credenciará representante especialmente para esse fim, que deverá comparecer a Prefeitura Municipal, na data e horário estipulados no item 3.2 deste Edital, munido de carta de credenciamento ou procuração, Contrato Social da empresa e Documento de Identidade.

3.3. Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio, a cessão, a transferência e a sub-contratação total ou parcial do seu objeto.

3.4. E, ainda, não poderão participar da presente licitação as empresas:

3.4.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.4.2. Sob processo de concordata ou falência;

3.4.3. Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.4.4. Apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, o mesmo deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura do envelope de documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) **Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo VIII)** firmada pelo representante legal da empresa **com firma reconhecida em cartório**, acompanhada de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para comprovação da condição do credenciante.

4.2. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como documento original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresa individual, o registro comercial.

4.3. Sobre a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

4.3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **por ocasião do Credenciamento**, a Certidão Simplificada expedida **a partir de 01/02/2015**, pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.

4.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida a adjudicação, para a regularização da documentação.

4.3.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.3.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão efetuar a entrega dos Documentos de Habilitação e de Propostas Técnica e de Preços à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes separados, opacos e lacrados. Os envelopes deverão conter na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres, respectivamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015 ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015 ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA FINANCEIRA RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO:

5.2. Serão aceitos documentos de habilitação e propostas remetidas pelo Correio, desde que entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e a hora marcada para o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços. Os documentos recebidos após o dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão devolvidos ao licitante proponente.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

- Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente atualizado;**
- Carta de Apresentação da Documentação da Licitante (Anexo IV);**
- Atestado de Visita Técnica ao Município visando o pleno conhecimento das peculiaridades locais;**
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

d.1 - Comprovação de aptidão mediante a apresentação de 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido e firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o licitante prestou serviços correspondentes ao do objeto deste edital, incluindo o fornecimento de material didático para alunos e



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

professores, o suporte e assessoria pedagógica contínua aos professores e gestores, a disponibilização de avaliações institucionais e de acesso a portal educacional.

d.2 - O atestado deverá estar necessariamente em nome do licitante e indicar quantidades suficientes para que represente no mínimo 70% (setenta por cento) da quantidade de alunos previstos neste edital, conforme termo de referência.

d.3 - a comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para habilitação, no mínimo um profissional com título de especialização podendo ser mestrado ou doutorado na área docente através da apresentação do contrato social quando sócio, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, não sendo possível a contratação de profissional autônomo ou empresa/pessoa jurídica.

7 – PROPOSTA TÉCNICA

7.1 - A proposta técnica deverá ser acondicionada em envelope fechado (**envelope nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA**) que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no subitem 5.1 e se restringirá a prova de capacidade técnica e profissional da licitante.

7.2 A fim de fornecer subsídios para a análise, deverá ser entregue amostras completas de todos os materiais didáticos-pedagógicos, para alunos e professores (cadernos didáticos, manuais, material complementar ou de apoio) de todos os níveis solicitados neste edital, além de descritivos dos demais elementos como: da assessoria e acompanhamento pedagógico, do portal de educação na internet, do mecanismo para acompanhamento dos resultados educacionais e da ferramenta de avaliação do desempenho dos alunos do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atendam integralmente as exigências constantes neste instrumento convocatório, em seu **ANEXO II**.

7.4 - Também serão desclassificadas as propostas técnicas que não atingirem pontuação técnica igual ou superior a 70% (setenta por cento) da máxima pontuação técnica possível do **ANEXO V**, ou seja, 3.164 pontos.

7.5 - A proposta técnica será analisada por uma Comissão Especial da Educação designada especificamente para este fim, a qual considerará na sua análise os elementos indicados no **ANEXO II** e a pontuação de acordo com os Critérios apresentados no **Anexo V**.

7.6 – A Comissão Especial da Educação terá até 05 (cinco) dias úteis para proceder a avaliação da Proposta Técnica.

8 – PROPOSTA FINANCEIRA

8.1 - Os licitantes deverão apresentar, acondicionada em envelope fechado (**envelope nº 03 - PROPOSTA FINANCEIRA**), enunciando externamente os dizeres estipulados no sub item 5.1, em via única, a proposta financeira, contendo a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

8.1.1 - datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, no caso de não haver timbre da empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

8.1.2 - número desta Tomada de Preços e do respectivo Processo Licitatório;

8.1.3 - razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;

8.1.4 - planilha de preço ofertado por item;

8.1.5 - prazo de validade que deverá ser de, no mínimo, **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação;

8.1.6 - descrição completa do objeto ofertado, de acordo com as exigências do **ANEXO VI**.

8.2 - Todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentados em proposta, deverão estar em moeda corrente nacional; contendo até 02 (duas) casas decimais; sendo que nos preços apresentados, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, seguros, mão-de-obra, fretes, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, fretes sendo vedada a inclusão posterior de quaisquer outras despesas.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3 - O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 - Todos os serviços objetos desta licitação deverão ser executados dentro do prazo estipulado por esta Administração.

8.7 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

8.8 - Uma vez abertos os envelopes das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.

8.9 - Não será admitida proposta com valor global superior ao valor de referência máximo, obtido através de cotações de mercado e que se encontra na tabela de valores de referência máximos do **ANEXO II**.

09 – PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1 - A abertura dos envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta financeira será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas durante o transcurso da própria sessão.

9.2 - Após a rubrica de todos os representantes presentes nos três envelopes de cada empresa, constatando que os mesmos estão lacrados, a Comissão Permanente de Licitação abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

9.3 - No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito nos sub itens 8.15 e 8.16, dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

9.4 - Encerrada a fase de habilitação pelo transcurso do prazo recursal sem que haja interposição de recurso, pelo julgamento definitivo dos recursos interpostos, ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, fechados, os envelopes das propostas (técnica e financeira) às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes, procedendo à abertura dos envelopes de propostas técnicas dos licitantes habilitados.

9.5 - Os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes dos licitantes presentes procederão à rubrica dos documentos relativos à proposta técnica dos licitantes habilitados.

9.6 - Após lavrada a ata, a sessão poderá ser suspensa para a análise da proposta técnica de cada licitante, que será realizada pela Comissão Especial da Educação, criada exclusivamente para este fim, e que poderá solicitar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para divulgar o resultado, dando ciência aos licitantes através do Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e do Site: www.Paraisópolis.mg.gov.br.

9.7 - Os membros da Comissão Especial da Educação analisarão individualmente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis cada amostra e descritivos e indicarão a pontuação de acordo com os elementos contidos neste edital e em seus anexos.

9.8 - Após a divulgação dos resultados das propostas técnicas, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de proposta financeira, devidamente fechados, aos licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas e procederá a abertura dos envelopes de proposta financeira dos licitantes remanescentes.

9.9 - Na fase seguinte, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes de proposta financeira das licitantes classificadas na proposta técnica, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório e em seus anexos.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.10 - O resultado da licitação será divulgado mediante publicação no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e no Diário Oficial Eletrônico disponível em: www.Paraisópolis.mg.gov.br, se presentes os representantes das licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada a respectiva ata, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9.11 - Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta licitação.

9.12 - Se TODOS os licitantes forem inabilitados, ou TODAS as propostas técnicas forem desclassificadas, ou ainda, TODAS as propostas financeiras forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste edital, na forma do § 3º do artigo 48 da lei federal 8.666/93.

9.13 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.14 - Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitação, ficarão em poder da presidente da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgado entre os licitantes.

10 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

10.1 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

10.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação procederá à análise para verificação do seu conteúdo em confronto com as exigências do item de habilitação (item 6), circunstanciando os trabalhos em ata e promovendo a inabilitação das empresas que não atenderem aos requisitos previstos neste edital.

10.1.2 - A Comissão Permanente de Licitação, ao término dos trabalhos de análise dos documentos de habilitação, dará ciência às licitantes, sobre o resultado do julgamento da habilitação da seguinte forma:

10.1.2.1 - para os licitantes presentes – a partir da ciência dos termos da ata;

10.1.2.2 - para os licitantes ausentes – a partir da data de publicação no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e disponível no site: www.paraisopolis.mg.gov.br.

10.1.3 - Os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

10.1.4 - Conferidos e rubricados os envelopes e documentos, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, suspender a reunião para proceder à análise detalhada dos documentos apresentados.

10.1.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os envelopes contendo as propostas técnicas e financeiras, devidamente fechados, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e representantes legais dos licitantes presentes, ficando em poder da Presidente da Comissão Permanente de Licitação até que seja decidida a habilitação.

10.1.6 - Decorrido o prazo recursal, os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas serão abertos em sessão pública, previamente designada pela Comissão Permanente de Licitação, cuja divulgação por meio de publicação no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e disponível no site: www.paraisopolis.mg.gov.br.

10.1.7 - A abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas no mesmo dia da abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recursos por parte de todas as licitantes participantes, mediante a assinatura de termo de desistência de interposição de recurso contra a fase de habilitação.

10.2 - JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.2.1 - O julgamento da proposta técnica será efetuado calculando-se o índice técnico (IT) de cada licitante.

10.2.2 - O índice técnico (IT) será obtido mediante divisão da pontuação técnica (PT) de cada proposta pela máxima pontuação técnica possível (MPT) conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IT = \frac{PT}{MPT} \times 100$$



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Onde:

IT = índice técnico do licitante (expresso em valores percentuais);

PT = pontuação técnica do licitante;

MPT = máxima pontuação técnica possível (4520 pontos, vide **ANEXO VIII**)

10.2.3 - Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atingirem pontuação técnica igual ou superior a 70% (setenta por cento) da máxima pontuação técnica possível, ou seja, um índice técnico igual ou superior a 3.164 (três mil cento e sessenta e quatro) pontos.

10.2.4 - Também serão desclassificadas as propostas técnicas que descumprirem os requisitos estabelecidos no item 8 deste edital.

10.2.5 - Os licitantes serão classificados por ordem decrescente de índice técnico.

10.3 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

10.3.1 - Uma vez classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas financeiras dos licitantes que tenham atingido o índice técnico mínimo de 3.164 (três mil cento e sessenta e quatro) pontos estabelecido neste instrumento convocatório.

10.3.2 - Serão desclassificadas as propostas financeiras que apresentarem:

10.3.2.1 - Valor global acima do valor máximo de referência estabelecido na tabela de valores máximos de referência do **ANEXO I** deste edital;

10.3.2.2 - Preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, § 1º, alíneas "a" e "b" da lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem assim aquelas que, por solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada;

10.3.2.3 - Que consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital (item 9); ou

10.3.2.4 - Que sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento.

10.3.3 - O Julgamento das "Propostas de Preços" será efetuado calculando-se o Índice de Preços (IP) de cada licitante.

10.3.4 - O índice de preço (IP) será calculado dividindo-se o menor preço global ofertado (MPO), pelo preço global ofertado em cada proposta analisada (PO), e obtido mediante a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IP = \frac{MPO}{PO} \times 100$$

Onde:

IP = índice de preço da licitante;

MPO = menor preço ofertado;

PO = preço proposto pelo licitante.

10.3.5 - As propostas financeiras serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados ou que não obtiverem o índice técnico mínimo.

10.4 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.4.1 - Serão considerados na análise e julgamento final os fatores de ponderação:

- PREÇO: 07 (sete)

- TÉCNICA: 03 (três)

10.4.2 - A avaliação final de técnica e preço (A) de cada proposta será obtida mediante a aplicação da seguinte Fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$PF = (IT \times 0,3) + (IP \times 0,7), \text{ onde:}$$

PF = pontuação final;

IT = índice técnico;

IP = índice de preço.

10.4.3 - Atendidas as condições de julgamento, os serviços correspondentes a esta licitação serão adjudicados para a empresa considerada vencedora, que obteve a maior pontuação final (PF).

10.4.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá, por sorteio em ato público, a ser comunicado às proponentes com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, na forma do §2º, do art. 45, da lei federal 8.666/93.

10.4.5 - Transcorrido o prazo recursal, o resultado de julgamento será submetido à Autoridade competente, para homologação.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, pessoalmente ou por via postal, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

11.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. A impugnação deverá ser protocolizada pessoalmente ou por via postal no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital.

11.3– Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação poderá haver recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso. O recurso deverá ser protocolizado pessoalmente ou por via postal no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital.

12.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

12.3 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

12.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade imediatamente superior à Comissão de Licitação por intermédio da mesma, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

12.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do vencedor da Licitação pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, assinado pelos seus membros o processo licitatório será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

13.2. A Licitante vencedora deverá firmar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

13.3. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das **sanções previstas na Cláusula 16**, no que couber.

14 - DO CONTRATO

14.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.2. O instrumento de Contrato é obrigatório, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis pelo licitante vencedor após sua notificação.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o contratado deverá comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do contratado, os pagamentos serão suspensos quanto ao objeto e valor, até sua regularização e podendo ainda ser aplicadas as sanções cabíveis.

14.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

14.5.1. Executar os serviços adjudicados, após a assinatura do Contrato nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

14.5.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado. As supressões ou acréscimos acima desse limite serão resultantes de acordo entre as partes.

14.6. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de prestar o serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 16 deste Edital de Tomada de Preços.

14.7. Se a licitante vencedora injustificadamente se recusar a assinar o Contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão convocados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Art. 64 § 2º da Lei 8.666/93).

15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

15.3. O prazo de execução do objeto contratual é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela CONTRATANTE, observado o disposto na sub-cláusula primeira.

15.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal 8.666/93, portaria 4.153 de 23/02/2015 e portaria 3.833 de 19/03/2014.

15.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei federal 8.666/93).

15.3 - O produto licitado deverá ser entregue no Departamento Municipal de Educação, localizada na Rua Bueno de Paivanº 160, centro de Paraisópolis/MG;

15.3.1 - as entregas deverão ser de forma parcelada e nas quantidades solicitadas;

15.3.2 - a CONTRATADA terá um prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da solicitação feita pelo Departamento Municipal de Educação para efetuar a entrega do material.

15.4 - As reuniões de suporte pedagógico aos professores e equipe pedagógica e para o melhor uso do Portal Educacional deverão ser agendadas pela Diretoria Municipal de Educação, conforme suas necessidades, obedecida à periodicidade compromissada pela licitante, devendo aquela Diretoria atestar a sua realização.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. São Obrigações da Contratada:

16.1.1. executar os serviços adjudicados, após a assinatura do Contrato nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

16.1.2. atender as solicitações de serviços de acordo, com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e necessidades da Contratante;

16.1.3. permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

16.1.4. dispor de pessoal necessário à execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação vigente, cabendo à CONTRATADA, por exigência da Administração, em caso de não



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

atendimento das previsões deste Edital e do Contrato, substituir qualquer de seus funcionários num prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

16.1.5. guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas da Prefeitura e, bem assim, daquelas por si levantadas e de outras das quais venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, as quais não poderão ser por ela utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto desta licitação.

16.1.6. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.1.7. responsabilizar-se pelas despesas com passagens, alimentação, hospedagem, transporte local, manutenção e estadia dos funcionários da Contratada durante a prestação dos serviços contratados.

16.1.8. Devolver à Administração, quando da entrega definitiva dos serviços, todos os documentos relativos aos mesmos, cuja elaboração e/ou pagamento ficou a cargo da Contratada.

16.1.9. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

16.2 – São obrigações da Contratante:

16.2.1. permitir livre acesso dos empregados da Contratada às instalações onde serão executados os serviços, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para prestação dos serviços;

16.2.2. acompanhar direta ou indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

16.2.3. proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desenvolver seus serviços dentro das normas contratuais;

16.2.4. efetuar os pagamentos devidos, nas condições e formas estabelecidas no instrumento contratual.

16.2.5. Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

16.2.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

16.2.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados em 04 (quatro) parcelas referentes ao 1º, 2º, 3º e 4º bimestres, correspondendo aos pedidos de cada um dos bimestres letivos e serão quitadas em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais.

17.2 - O pagamento será mediante apresentação e aceitação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), através de crédito em conta corrente em instituição bancária ou pela Tesouraria Municipal.

17.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

17.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17.5 - Para receber seus créditos, a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

17.6 - A Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a contratada e para ressarcir danos a terceiros.

18 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1 Quando o período de execução dos serviços ultrapassar 12 (doze) meses após a data base do orçamento de referência, os preços poderão ser reajustados anualmente, a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

I_0



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Onde:

R = reajuste

I_1 = índice de mês de adimplemento da parcela

I_0 = índice de mês de referência

V = valor da fatura a ser reajustada

I_1 e I_0 = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Coluna 35 (trinta e cinco).

18.2. Caso os valores dos índices não estejam disponíveis na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento ou prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

19.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei federal 8.666/93;

19.2.3 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

19.2.4 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela inadimplência além do prazo de 10 (dez) dias;

19.2.5 - O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar na rescisão contratual e multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

19.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei federal 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.4 - A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

19.5 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

19.6 - Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato.

19.7 - Além das penalidades de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV da Lei 8.666/93.

19.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.9 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20 – RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos nos arts. 77 e 78 da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

20.3 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, poderá o contrato ser rescindido:

20.3.1 - Unilateralmente, pela Administração Municipal, quando a contratada deixar de cumprir suas obrigações contratuais;

20.3.2 - Bilateralmente, atendida sempre a conveniência da Administração Municipal;

20.3.3 - Em caso fortuito ou de força maior, desde que justificadamente, nos termos da legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.4 - É vedada a licitante contratada ceder, transferir ou sublocar os serviços a outrem.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 020902-12.361.0003.2024.- 3.3.90.30.00 Ficha 325.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Comissão Permanente de Licitação a seu critério único e exclusivo, no interesse do Município de Paraisópolis, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.2. O Município de Paraisópolis se ressalva ao direito de revogar, no todo ou em parte esta Licitação, sem que caiba aos proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

22.3. A validade e a vigência do contrato terão início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

22.4. O Município de Paraisópolis se reserva ao direito de contratar no todo ou em parte o objeto da presente Licitação ou deixar de fazê-lo, conforme convier à Administração.

22.5. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de:

22.5.1. adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, as Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.5.2. aceitar ou rejeitar qualquer proposta, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.5.3. alterar as condições deste edital e de seus anexos, fixando novo prazo para a apresentação das propostas.

22.6. A empresa vencedora do certame será a responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Paraisópolis ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

22.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas deverão ser dirigidos pelo licitante, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação em até 48 (quarenta e oito) horas, antes da abertura desta Licitação.

22.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nessa Licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o possam dar por viciado.

Paraisópolis/MG, 20 de outubro de 2015.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Presidente da C.P.L.

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Relação de Documentos exigidos para Inscrição no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Paraisópolis:

I - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- 2) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- 3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou
- 4) Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 3) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- 4) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- 5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

III - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- 1) Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 2) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para o recebimento dos envelopes nesta licitação;

Paraisópolis/MG, 20 de Outubro de 2015.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação compreende a contratação de empresa especializada em educação, para o fornecimento de material didático-pedagógico para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, composto por: conjuntos impressos, assessoria e acompanhamento pedagógico, acesso virtual a portal de educação na internet, mecanismo para acompanhamento dos resultados educacionais no município e ferramenta de avaliação do desempenho acadêmico dos alunos do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O Município de Paraisópolis vem abraçar medidas modernas na aquisição de produtos destinados a acudir às necessidades do Departamento Municipal de Educação, atinente ao desenvolvimento de suas atividades.

2.2 - Entendendo que a educação brasileira precisa de melhorias e visando contribuir para uma educação inovadora de qualidade vem para que seja estabelecida parceria com uma empresa especializada em educação, para o fornecimento de material didático-pedagógico para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, composto por conjuntos impressos, assessoria e acompanhamento pedagógico, portal de educação na internet, mecanismo para acompanhamento dos resultados educacionais no município e ferramenta de avaliação do desempenho acadêmico dos alunos do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental.

2.3 - Acredita-se que essa medida auxiliará na concretização das intenções pedagógicas dessa municipalidade, contribuindo com o desenvolvimento educativo de forma a privilegiar os envolvidos no trabalho escolar. Espera-se que a parceria com essas matérias didático-pedagógicas venha a contribuir significativamente com o avanço educacional esperado pela equipe educacional desta municipalidade.

2.4 - É de suma importância que os componentes dos materiais didático-pedagógicos estejam em conformidade com a LDBEN – 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação e com os documentos, RCN's – Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e PCN's - Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. A organização dos conteúdos propostos nesses documentos, possibilita ao aluno a transposição do conhecimento historicamente acumulado para a realidade e para a significação do mundo que o cerca, garantindo a formação de um sujeito autônomo e humanizado.

2.5 - Os conjuntos impressos para a Educação Infantil e para o 1º ano do Ensino Fundamental devem observar a organização por eixos e âmbitos de ensino: o âmbito Formação Pessoal e Social inclui o eixo de trabalho referente à constituição da Identidade, Autonomia e Intimidade pela criança e o âmbito Conhecimento de Mundo inclui as diferentes áreas e/ou linguagens articuladas em seis eixos de trabalho, que são: Movimento, Música, Artes, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade, Matemática. Os impressos para os demais anos do Ensino Fundamental (2º ao 9º), devem ser organizados por áreas do conhecimento respeitando assim as orientações legais e os esquemas mentais dos alunos.

2.6 - A proposta de ensino contemplada deverá estar voltada ao sociointeracionismo, os materiais devem propiciar situações de aprendizagem que exijam a interação por meio de atividades como pesquisas, oficinas, trabalhos em grupo, debates, estudos dirigidos, demonstrações em laboratório, estudo de textos, entrevistas, visitas e observações, dentre outros, além de permitir que o aluno possa utilizar seus conhecimentos prévios de mundo.

2.6.1 - Ainda nesse sentido, com vistas a contribuir com o processo de inclusão na escola, dentre os materiais didático-pedagógicos deverão ser disponibilizados materiais didáticos para portadores de necessidades educativas especiais visuais, oferecendo, materiais em formato ampliado (A3) e em Braille.

2.7 - É imprescindível que dentre os materiais didático-pedagógicos disponha de um ambiente de educação na internet com conteúdos educacionais específicos para cada etapa do ensino, e que esteja integrado ao material didático, para que o aluno possa ampliar os conhecimentos disponíveis nos conjuntos impressos por meio de um Portal.

2.8 - A assessoria e acompanhamento pedagógico são necessários para auxiliar tanto professores quanto os gestores em suas práticas escolares e contribuir com a formação continuada aos docentes. Busca-se que os professores contem com uma assessoria constante, por meio de atendimentos presenciais ou à distância, que os levem a refletir sobre temas educacionais relevantes, assim como esclareça possíveis dúvidas a respeito da utilização dos materiais didático-pedagógicos. Aos gestores também deverá ser prestado apoio, por meio de atendimentos pedagógicos, objetivando a promoção do trabalho pedagógico.

2.9 - O município busca ainda um mecanismo para acompanhamento dos seus resultados educacionais, ou seja, uma ferramenta que informe sobre a qualidade da educação pública no município. Esse monitoramento, deve propor, através de módulos, informações sobre a qualidade da educação, durante e após a implantação



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

dos materiais didático-pedagógicos. É importante que essa ferramenta tenha como base os indicadores oficiais que medem a qualidade de ensino nas escolas do Brasil, como o IDEB, e a Prova Brasil. Com isso, será possível verificar quais as potencialidades e fragilidades do ensino municipal, tornando-se possível aplicar de forma eficiente os investimentos públicos na educação.

2.10 - Por fim uma ferramenta na área de Avaliação Educacional Externa de Aprendizagem em Larga Escala, um instrumento avaliativo, que se configure entre testes e questionários contextuais para alunos. Essa ferramenta deverá ter a capacidade de identificar o desenvolvimento do aprendizado dos alunos, considerando suas habilidades e competências nas seguintes áreas do conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para os alunos do 4º Ano e do 8º ano do Ensino Fundamental.

2.11 - Diante dos interesses e anseios dessa equipe técnico-pedagógica, a qual acredita que a parceria com materiais didático-pedagógicos que esteja em conformidade com a proposta pedagógica e principalmente com a concepção de educação deste município, resultará na legitimação e na democratização de um ensino de qualidade no sentido de alavancar a qualidade da prática educativa municipal.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 101/00.

3.2 - Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

4 - LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

4.1 - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados pelo Setor de Compras, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

4.2 - Os materiais deverão ser entregues novos, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada, no Departamento Municipal de Educação ou em outro local indicado na ordem de fornecimento, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da solicitação feita pelo Departamento Municipal de Educação.

4.3 - No caso de defeitos ou imperfeições nos materiais, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no mesmo prazo designado para a entrega do objeto.

5 - PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados em 04 (quatro) parcelas referentes ao 1º, 2º, 3º e 4º bimestres, correspondendo aos pedidos de cada um dos bimestres letivos e serão quitadas em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais.

5.2 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6 – QUANTIDADES, NÍVEIS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1 - Estima-se para o 1º semestre de 2016 a implantação do sistema para alunos da rede municipal de ensino, conforme a distribuição abaixo:

	ANO ESCOLAR	QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA PARA 2016
EDUCAÇÃO INFANTIL	Grupo 4 Nível I	180



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

IL	Grupo 5 Nível II	
ENSINO FUNDAMENTAL	1º ano	15
	2º ano	18
	3º ano	15
	4º ano	10
	5º ano	23
	6º ano	15
	7º ano	20
	8º ano	15
	9º ano	18
TOTAL DE ALUNOS		509

7 – DOS MATERIAIS FÍSICOS PARA AVALIAÇÃO

7.1 - Os materiais didático-pedagógicos deverão observar os conceitos pedagógicos referenciados pelo MEC, de forma a proporcionar a integração e transversalidade entre os elementos a serem implantados. Neste sentido, são princípios a serem atendidos, os quais nortearão a avaliação, quando aplicáveis:

- Cumprimento das normas oficiais: respeito à legislação e às diretrizes relativas à Educação Básica;
- Ética e Cidadania: observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano;
- Proposta Pedagógica: coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica assumida pelos materiais, no que diz respeito à proposta didático-pedagógica explicitada e aos objetivos visados;
- Conteúdos: correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos ênfase na pesquisa e experimentação;
- Manual do Professor: observância das características e finalidades específicas do manual do professor e adequação dos materiais à linha pedagógica nele apresentada; e
- Projeto gráfico: adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos dos materiais.

7.2 - QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

7.2.1 - Aluno do Grupo 4 Nível I: Materiais didático-pedagógicos para o aluno do grupo I deverão ser organizados em volumes anuais, compostos minimamente de: 1 (um) volume (tipo agenda) para comunicação entre o núcleo familiar e a escola, 2 (dois) blocos de fichas destacáveis, mínimo de 30 fichas em cada, com espaço para registro do nome e data da produção, 1 (um) kit com recursos que ofereçam interação com a linguagem plástica (velcro, plástico bolha, lixa, tela adesivo, etc.), 2 (dois) volumes de literatura infantil próprios para este nível e embalagem (tipo maleta) para os materiais.

7.2.2 - Professor do Grupo 4 Nível I: Materiais didático-pedagógicos para o professor do grupo I deverão ser organizados em volumes anuais e semestrais, compostos minimamente de: 1 (um) volume (tipo agenda) para comunicação entre o núcleo familiar e a escola, 2 (dois) volumes da mesma literatura infantil ofertada ao aluno, 1 (um) volume para registro das observações e orientações de avaliação, 1 (um) volume com orientações para a intervenção do professor, 2 (dois) volumes sendo 1 para cada semestre contendo práticas pedagógicas, 2 (dois) blocos de fichas destacáveis, mínimo de 30 fichas em cada, com espaço para registro do nome e data da produção, 1 (um) kit com recursos que ofereçam interação com a linguagem plástica (velcro, plástico bolha, lixa, tela adesivo, etc.), 1 (um) CD com músicas, histórias e sons, Materiais de apoio como: cartaz de identificação da turma, cartaz de chamada, sinalizadores de porta, cartões com reprodução de obras de arte, cartões para contação de história, cartões com frases, cartaz com cheiro, cartões dia e noite e embalagem (tipo maleta) para os materiais.

7.2.3 - Aluno do Grupo 5 Nível II: Materiais didático-pedagógicos para o aluno do grupo II deverão ser apresentados em formato horizontal com o intuito de respeitar o desenvolvimento da coordenação motora desta faixa etária, e ser composto minimamente de: 2 (dois) volumes sendo 1 para cada semestre que favoreçam o desenvolvimento integral da criança por meio do desenvolvimento equilibrado de atividades criadoras, da elaboração conceitual e de ludicidade, contendo material de apoio encartado ao final e 1 (um) volume anual que



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

deverá ser destinado ao registro de fatos e acontecimentos decorrentes do dia-a-dia da criança, envolvendo datas festivas e históricas, contendo atividades que oportunizem o registro de eventos e acontecimentos marcantes sociais e naturais na vida do aluno, contendo material de apoio encartado ao final e embalagem (tipo maleta) para os materiais.

7.2.4 - Professor do Grupo 5 Nível II: Materiais didático-pedagógicos para o professor do grupo II deverão ser apresentados em formato vertical, e ser composto minimamente de: 2 (dois) volumes sendo 1 para cada semestre que favoreçam o desenvolvimento integral da criança por meio do desenvolvimento equilibrado de atividades criadoras, da elaboração conceitual e de ludicidade, contendo material de apoio encartado ao final e 1 (um) volume anual que deverá ser destinado ao registro de fatos e acontecimentos decorrentes do dia-a-dia da criança, envolvendo datas festivas e históricas, contendo atividades que oportunizem o registro de eventos e acontecimentos marcantes sociais e naturais na vida do aluno, contendo material de apoio encartado ao final, 1 (um) CD com canções de diferentes gêneros musicais, narração de histórias, recitação de poemas, e sons relacionados com os conteúdos explorados nos livros, 1 (um) cartaz com poema, 1 (um) calendário anual, 1 (um) volume contendo orientações metodológicas de Educação Física e embalagem (tipo maleta) para os materiais.

7.3 - QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

7.3.1 - Aluno 1º ano do Ensino Fundamental I: Materiais didático-pedagógicos para o aluno do 1º ano do Ensino Fundamental deverão ser organizados por eixos e âmbitos, artes e língua inglesa, em formato vertical e em volumes bimestrais, compostos minimamente de: 4 (quatro) volumes (um para cada bimestre) com material de apoio encartado ao final do livro.

7.3.2 - Professor 1º ano do Ensino Fundamental I: Materiais didático-pedagógicos para o professor do 1º ano do Ensino Fundamental deverão ser organizados por eixos e âmbitos, em formato vertical e em volumes bimestrais e anuais, compostos minimamente de: 4 (quatro) volumes (um para cada bimestre), 1 (um) volume anual contendo orientações metodológicas de Educação Física, 1 (um) volume anual contendo orientações metodológicas de Artes e 4 (quatro) volumes (um para cada bimestre) de Língua Inglesa contendo do aluno na íntegra e orientações metodológicas página a página com CD com músicas compatíveis com o conteúdo do material impresso.

7.3.3 - Aluno 2º e 3º ano do Ensino Fundamental I: Materiais didático-pedagógicos para o aluno do 2º ao 3º ano do Ensino Fundamental deverão estar com conformidade com os Parâmetros Curriculares Nacionais e estar delineado pelos seguintes componentes curriculares de forma integralizada: língua portuguesa, língua inglesa, matemática, ciências, história, geografia e artes, em formato vertical e em volumes bimestrais, compostos minimamente de: 4 (quatro) volumes (um para cada bimestre) com material de apoio encartado ao final do livro.

7.3.4 - Professor 2º e 3º ano do Ensino Fundamental I: Materiais didático-pedagógicos para o professor do 2º ao 3º ano do Ensino Fundamental deverão estar com conformidade com os Parâmetros Curriculares Nacionais e estar delineado pelos seguintes componentes curriculares de forma integralizada: língua portuguesa, língua inglesa, matemática, ciências, história, geografia e artes, em formato vertical e em volumes bimestrais, compostos minimamente de: 4 (quatro) volumes (um para cada bimestre) e 1 (um) volume contendo orientações metodológicas de Educação Física.

7.3.5 - Aluno 4º e 5º ano do Ensino Fundamental I: Materiais didático-pedagógicos para o aluno do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental deverão estar com conformidade com os Parâmetros Curriculares Nacionais e estar delineado pelos seguintes componentes curriculares de forma integralizada: língua portuguesa, língua inglesa, matemática, ciências, história, geografia e artes, em formato vertical e em volumes bimestrais e anuais, compostos minimamente de: 4 (quatro) volumes (um para cada bimestre) com material de apoio encartado ao final do livro e 1 (um) volume para cada ano com conteúdo regionalizado (história e geografia) do estado de Minas Gerais.

7.3.6 - Professor 4º e 5º ano do Ensino Fundamental I: Materiais didático-pedagógicos para o professor do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental deverão estar com conformidade com os Parâmetros Curriculares Nacionais e estar delineado pelos seguintes componentes curriculares de forma integralizada: língua portuguesa, língua inglesa, matemática, ciências, história, geografia e artes, em formato vertical e em volumes bimestrais e anuais, compostos minimamente de: 4 (quatro) volumes (um para cada bimestre), 1 (um) volume para cada ano com



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

conteúdo regionalizado (história e geografia) do estado de Minas Gerais e 1 (um) volume contendo orientações metodológicas de Educação Física.

7.3.7 - Aluno 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental II: Materiais didático-pedagógicos para o aluno do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental deverão estar com conformidade com os Parâmetros Curriculares Nacionais e estar delineado pelos seguintes componentes curriculares de forma integralizada: língua portuguesa, língua inglesa, matemática, ciências, história, geografia e artes, em formato vertical e em volumes bimestrais e anuais, compostos minimamente de: 4 (quatro) volumes (um para cada bimestre) com material de apoio encartado ao final do livro.

7.3.8 - Professor 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental II: Materiais didático-pedagógicos para o professor do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental deverão estar com conformidade com os Parâmetros Curriculares Nacionais e estar delineado pelos seguintes componentes curriculares de forma integralizada: língua portuguesa, língua inglesa, matemática, ciências, história, geografia e artes, em formato vertical e em volumes bimestrais e anuais, compostos minimamente de: 4 (quatro) volumes (um para cada bimestre) e 1 (um) volume contendo orientações metodológicas de Educação Física.

7.3.9 - Aluno 9º ano do Ensino Fundamental II: Materiais didático-pedagógicos para o aluno do 9º ano do Ensino Fundamental deverão estar com conformidade com os Parâmetros Curriculares Nacionais e estar delineado pelos seguintes componentes curriculares de forma integralizada: língua portuguesa, língua inglesa, matemática, química, física, história, geografia e artes, em formato vertical e em volumes bimestrais e anuais, compostos minimamente de: 4 (quatro) volumes (um para cada bimestre) com material de apoio encartado ao final do livro.

7.3.10 - Professor 9º ano do Ensino Fundamental II: Materiais didático-pedagógicos para o professor do 9º ano do Ensino Fundamental deverão estar com conformidade com os Parâmetros Curriculares Nacionais e estar delineado pelos seguintes componentes curriculares de forma integralizada: língua portuguesa, língua inglesa, matemática, química, física, história, geografia e artes, em formato vertical e em volumes bimestrais e anuais, compostos minimamente de: 4 (quatro) volumes (um para cada bimestre) e 1 (um) volume contendo orientações metodológicas de Educação Física.

7.4 - Memorial da Assessoria e Acompanhamentos pedagógicos, contemplando, minimamente: 84 (oitenta e quatro) horas de cursos e atendimentos presenciais, a estruturação de tais cursos e meio que se dará o acompanhamento pedagógico. Os cursos serão para as disciplinas de: Matemática, Português, Ciências, História, Geografia, Artes, Inglês e Educação Física o mesmo com a finalidade de capacitar os professores em suas disciplinas inovando suas metodologias para o cotidiano em sala de aula. Os mencionados cursos deverão ser efetuados 2 (duas) vezes durante o ano, sendo no início do primeiro semestre e no início do segundo semestre.

7.5 - Memorial do portal de educação na internet, contemplando, minimamente: intranet (que sirva como um canal de comunicação entre a comunidade escolar), fonte de pesquisa e estudo, acervo eletrônico, dicionário on-line, um espaço para criação de conteúdos, atualidades, jogos, além de uma área específica para artigos especializados em áreas de interesses da educação (nutrição, orientação profissional, sexualidade, tecnologia educacional, etc...). Mínimo de 2 (duas) senhas para acesso.

7.6 - Memorial do mecanismo para acompanhamento dos resultados educacionais do município, contemplando, minimamente: emissão de relatórios, acompanhamento da evolução social e educacional do município, indicadores organizados por temas e parametrizar através de indicadores oficiais e não oficiais.

7.7 - Memorial da ferramenta de avaliação do desempenho acadêmico dos alunos do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, contemplando, minimamente: as disciplinas de matemática (resolução de problemas), português (leitora) e ciências (fenômenos naturais e tecnologia), no mínimo para alunos do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, respostas em proficiência (TRI, mesma adotada pelo ENEM), emissão de relatórios com parte descritiva e ilustrativa (gráficos e tabelas),



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 - O compromisso com o desenvolvimento integral da criança e adolescente, a importância do papel dos professores bem como a utilização de subsídios e ferramentas pedagógicas, constituem-se princípios que vêm fundamentando o processo educacional na Educação Infantil e no Ensino Fundamental dessa municipalidade. Visa-se, desta maneira, oportunizar as crianças os cuidados e a educação de qualidade de que necessitam nos diferentes segmentos escolares que frequentam.

8.2 - A proposta pedagógica oferecida nos materiais impressos e em suas ferramentas deve coadunar em **todos** os pontos com a proposta educativa dessa municipalidade, inclusive, deverá estar adequada aos ditames legais que regem a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. Nestes termos, deve partir das orientações gerais previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – RCNs, e nos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental - PCNs.

8.3 - ASPECTOS IMPORTANTES DO MATERIAL IMPRESSO E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O GRUPO 4 NÍVEL I DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

8.3.1 - Os materiais impressos devem conter ícones que possam direcionar as condutas de ação e as intenções para ambos os grupos, entre eles podemos citar ícones que indiquem:

8.3.1.1 - A fundamentação teórica de maneira descomplicada;

8.3.1.2 - A aplicação da teoria no dia a dia, na prática;

8.3.1.3 - As situações em que a intervenção, mediante o registro escrito, se faz necessária;

8.3.1.4 - As curiosidades acerca de diferentes temáticas abordadas nos livros;

8.3.1.5 - As situações em que a atenção precisará ser redobrada pelo perigo iminente ocasionado pelo espaço e objetos sugeridos;

8.3.1.6 - Indicar situações de aprendizagem enriquecidas com a utilização do material de apoio.

8.3.2 - Deve ter uma Proposta Pedagógica em seu material impresso, organizada por unidades, sendo que, em cada uma delas devem ter sido destacados temas específicos relativamente à faixa etária que compreende esse nível de ensino. Dentre elas podemos mencionar: os aspectos sobre a formação continuada do professor; o resgate histórico de mudança da criança e da sociedade; o desenvolvimento Infantil Integral; o desenvolvimento físico; o desenvolvimento cognitivo; o desenvolvimento afetivo emocional, para entender melhor o desenvolvimento do cérebro infantil subsídios para entender a memória, linguagem e a comunicação dos bebês.

8.3.3 - Deve ser constatada em ao menos uma unidade, a presença de atividades reflexivas que levam o professor a pensar sobre a realidade do espaço escolar onde atua, chamando à atenção sobre a importância da organização do mesmo e sugerindo estratégias de organização do respectivo espaço físico, tais como a criação de cantinhos, bem como estratégias para a organização dos espaços externos, tais como corredores, pátios, trocadores, banheiros, refeitórios, lactário e parques infantis, ainda aspectos relativos à organização das atividades e o tempo, em destaque as atividades permanentes, sequências didáticas e projetos.

8.3.4 - Deve haver, ao menos, uma unidade que aborde o resgate da ação mais característica da infância, ou seja, a brincadeira. O ato de brincar é encarado como um fenômeno filosófico, assim como sociológico, psicológico, criativo, psicoterapêutico e pedagógico e o fato de a brincadeira ser uma atividade extremamente prazerosa, possibilitando encenações, faz de conta, mil descobertas, sem maiores cobranças e hora certa para começar e terminar encanta e contagia tanto as crianças quanto os adultos. Devem ainda apresentar diferentes pontos de vista do ato de brincar e a importância disso para o desenvolvimento do ser humano. Deverá ser disponibilizado um quadro demonstrativo para o professor sobre características e qualidades do brincar. Além de ser fornecidas, variadas sugestões de brinquedos para serem construídos e de brinquedos industrializados a partir da idade das crianças.

8.3.5 - Devem ter como objetivo principal prestar auxílio ao professor na busca de soluções para os desafios que ocorrem rotineiramente, reafirmando a importância da integração entre educar e cuidar, haja vista que a faixa etária desse período de escolarização, é marcada por inúmeras características especiais, sendo a aprendizagem realizada de forma rápida e assim a mediação e a postura do professor são elementos essenciais para que as crianças encontrem a oportunidade de viver a infância com toda a magia e o encantamento desta fase.

8.4 ASPECTOS IMPORTANTES DO MATERIAL IMPRESSO E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O GRUPO 5 Nível II DA EDUCAÇÃO INFANTIL:



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.1 - A proposta pedagógica nos materiais impressos deve vincular-se ao desenvolvimento de um trabalho integrado em que os aspectos social, físico, estético, ético e moral se combinam com o intelectual, incorporando um conceito mais amplo de aprendizagem.

8.4.2 - Os materiais impressos para o Grupo 5 Nível deverão pautar-se nas possibilidades de as crianças se desenvolverem de maneira distinta, considerando questões relativas ao desenvolvimento infantil e às necessidades de valorização das diferentes possibilidades de manifestação relativas à faixa etária. Estes materiais devem ter a intenção de proporcionar situações de aprendizagens significativas, que possam contribuir para o desenvolvimento das capacidades de relação interpessoal e para o acesso, pelas crianças, aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural.

8.4.3 - As situações didáticas propostas, tanto no livro da criança como nas orientações metodológicas ao professor, devem buscar a reconstrução crítica do pensamento e da ação, tendo diversos princípios norteadores. O trabalho pedagógico da educação infantil deve ser organizado levando-se em conta que a criança tem necessidade de desenvolver a sua identidade e autonomia.

8.4.4 - Deve trazer indicações de diferentes propostas relativas ao corpo e movimento e enfatizar a importância de incluir, no cotidiano educativo: jogos, brincadeiras e canções das nossas tradições culturais; desafios motores; modalidades expressivas, como a dança, a dramatização (teatro) e experiências de articulação entre as expressões corporal, sonora, musical e plástica.

8.4.5 - As artes visuais, a música, o teatro e a dança devem ser linguagens presentes no cotidiano da vida infantil. Essas linguagens devem trabalhar com a alfabetização estética e com a educação dos sentidos, por meio do conhecimento artístico (produto cultural e histórico; diversidade de concepções; artistas e artesãos), da apreciação e da produção artística.

8.4.6 - O brincar também deve estar presente para esta faixa etária considerada uma ação privilegiada no desenvolvimento humano, principalmente na infância. Dessa forma, as situações didáticas presentes no material didático deve ter o brincar como pressuposto norteador para os encaminhamentos metodológicos propostos.

8.4.7 - Deve abordar o tema avaliação das crianças de quatro a cinco anos e ser entendida como um processo de acompanhamento, reflexão e registro das transformações que acontecem com a criança, do que é realizado pelos educadores/professores e dos êxitos e dificuldades vivenciados no cotidiano da instituição.

8.5 - ASPECTOS IMPORTANTES DO MATERIAL IMPRESSO E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL:

8.5.1 - O material didático impresso do 1º ano do Ensino Fundamental deve contemplar os âmbitos, de Formação Pessoal e Social e Conhecimento de Mundo, articulados pelos eixos de trabalho: Identidade, Autonomia e Intimidade, Movimento, Música, Artes Visuais, Natureza e Sociedade, Matemática, Linguagem Oral e Escrita.

8.5.2 - O material didático impresso do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental deverá:

8.5.2.1 - fazer uso de textos jornalísticos, contos, poemas, músicas e histórias em quadrinhos como abordagem metodológica utilizada para estabelecer relações mais próximas com o universo cultural do aluno, ampliando assim as possibilidades de aproximação dos saberes específicos de todas as áreas do conhecimento;

8.5.2.2 - conter atividades produzidas para elaborar conceitos e desenvolver procedimentos e atitudes, propiciando o desenvolvimento do espírito crítico, a imaginação, o sentido de cooperação e o gosto pelo aprender;

8.5.2.3 - explorar a utilização eficaz da linguagem oral, instigando o educando a adequá-la a intenções e situações comunicativas que propiciam a conversa em grupos, a expressão de sentimentos e opiniões, a defesa de pontos de vista, o relato de acontecimentos, dentre outros;

8.5.2.4 - explorar o trabalho com entrevistas e pesquisas, buscando desenvolver as capacidades de análise e síntese, bem como a criticidade e a autonomia em relação ao conhecimento;

8.5.2.5 - priorizar uma metodologia de trabalho que valorize as atividades em grupo, tendo por objetivo um entendimento do conhecimento como uma construção coletiva que se desenvolve por meio de ações críticas e cooperativas.

8.5.2.6 - A organização didática apresentada nos materiais impressos deverá favorecer a interação, o respeito pela diversidade e a individualidade, valorizar os conhecimentos prévios dos alunos e a aprendizagem significativa, propondo a resolução de problemas e possibilitando a proximidade com práticas sociais reais, considerando a cultura, os valores e as crenças.

8.5.2.7 - Nos materiais impressos deverá haver uma relação entre linguagem e cultura, permitindo selecionar saberes fundamentais. As situações didáticas deverão promover a possibilidade de articulação entre as relações sociais, culturais e educacionais. Apresentar atividades que partam de problematizações,



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

considerando o conhecimento prévio do aluno e contextualizando informações e conteúdos. As fotos e ilustrações deverão ser nítidas e contextualizadas com a unidade de estudo, oportunizando a leitura de diferentes linguagens, e ainda, apresentarem os créditos fotográficos.

8.5.2.8 - Os conteúdos dos materiais impressos deverão ser apresentados de forma a atender diferentes faixas etárias, observando a profundidade e a complexidade dos assuntos. Além disso, deverão estar atualizados e organizados didaticamente a partir de temas significativos e relevantes à vivência do aluno. As situações pedagógicas deverão propiciar ao aluno a construção do conhecimento e de novos significados, relacionando os saberes vividos aos conteúdos didáticos em que a tentativa e o experimento façam parte do processo de aprendizagem.

8.5.2.9 - Os materiais deverão ser de fácil manuseio, adequados às possibilidades do aluno e que leve em conta seu estágio de desenvolvimento, e deverão conter um projeto de cartografia exclusivo e material de apoio ao final de cada volume impressos em papel diferenciado, possibilitando atividades de recorte e colagem. Deverão apresentar indicações através de símbolos, no material impresso, que remetam ao mesmo conteúdo no portal de educação, mantendo estes dois elementos integrados.

8.5.2.10 - No livro do professor deverá constar o programa anual de conteúdos, reflexão teórico-prática sobre as diversas formas de ensinar e aprender, tais como: contextualização, problematização, pesquisa, articulação de conteúdos com outras áreas de conhecimento, além de discussões a respeito do sistema avaliativo. Deverá apresentar fundamentações teóricas, sugestões de procedimentos, referências bibliográficas e outros elementos que contribuam para a atualização e aperfeiçoamento do docente. No livro do professor deverá apresentar o livro do aluno, na íntegra, com as atividades resolvidas.

8.6 - MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL PARCIAL E TOTAL:

8.6.1 - Os eixos de acessibilidade (física, comunicacional e atitudinal) indicam que a existência de espaços acessíveis possibilitará a inserção de alunos com Necessidades Educativas Especiais na instituição educativa. Em função disso, essa acessibilidade pode efetivar-se também por meio dos recursos e estratégias de ensino eleitos pela escola.

9 - VALOR DE REFERÊNCIA MÁXIMO

9.1 - O valor global máximo para a presente licitação é de R\$ 116.582,00 e foi estabelecido com base nas pesquisas de preços efetuadas junto ao mercado, anexadas ao presente processo. Serão desclassificadas as propostas com preços superiores ao estabelecido.

Paraisópolis/MG, 20 de Outubro de 2015.

Edilene Maria Gusmão
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III- MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA **NOME DA EMPRESA** EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, representado pelo **Prefeito Municipal, Wagner Ribeiro de Barros**

1.2 - CONTRATADA

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/fax

Representante legal

CPF

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 223/2015, modalidade Tomada de Preços nº 012/2015, efetuada com base na lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, e lei complementar federal nº123/06, bem como na legislação em vigor e demais condições fixadas no instrumento convocatório do certame e seus anexos.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em educação, para o fornecimento de sistema pedagógico de ensino, representado por material didático para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, composto por conjuntos impressos e específicos de cadernos educacionais para o aluno, material complementar, caderno do professor, assessoria e acompanhamento pedagógico e portal de educação na internet.

2.2 - A execução do contrato será por preço unitário, na forma da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3 - A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais didáticos pelo preço unitário apresentado, e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços para o fornecimento do objeto deste contrato são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	MATERIAL DIDATICO, 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Fornecimento dos livros didáticos organizados em 4 (quatro) volumes anuais, sendo 1 (um) por bimestre, contendo materiais de apoio e livro do professor com orientações pedagógicas e sugestões de atividades. O projeto de capa do livro didático, ficará a critério da empresa.	UN	15			
2	MATERIAL DIDATICO, 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Fornecimento dos livros didáticos organizados em 4	UN	18			



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	(quatro) volumes anuais, sendo 1 (um) por bimestre, contendo materiais de apoio e livro do professor com orientações pedagógicas e sugestões de atividades. O projeto de capa do livro didático, ficará a critério da empresa.					
3	MATERIAL DIDATICO, 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Fornecimento dos livros didáticos organizados em 4 (quatro) volumes anuais, sendo 1 (um) por bimestre, contendo materiais de apoio e livro do professor com orientações pedagógicas e sugestões de atividades. O projeto de capa do livro didático, ficará a critério da empresa.	UN	15			
4	MATERIAL DIDATICO, 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Fornecimento dos livros didáticos organizados em 4 (quatro) volumes anuais, sendo 1 (um) por bimestre, contendo materiais de apoio e livro do professor com orientações pedagógicas e sugestões de atividades. O projeto de capa do livro didático, ficará a critério da empresa.	UN	10			
5	MATERIAL DIDATICO, 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Fornecimento dos livros didáticos organizados em 4 (quatro) volumes anuais, sendo 1 (um) por bimestre, contendo materiais de apoio e livro do professor com orientações pedagógicas e sugestões de atividades. O projeto de capa do livro didático, ficará a critério da empresa.	UN	23			
6	MATERIAL DIDATICO, 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Fornecimento dos livros didáticos das áreas do conhecimento de Língua Portuguesa, Matemática, Ciência, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte para os alunos, organizados em 4 (quatro) volumes anuais, sendo 1(um) por bimestre, contendo materiais de apoio e livro do professor com orientações pedagógicas e sugestões de atividades. O projeto de capa do livro didático, ficará a critério da empresa.	UN	15			
7	MATERIAL DIDATICO, 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Fornecimento dos livros didáticos das áreas do conhecimento de Língua Portuguesa, Matemática, Ciência, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte para os alunos, organizados em 4 (quatro) volumes anuais, sendo 1(um) por bimestre, contendo materiais de apoio e livro do professor com orientações pedagógicas e sugestões de	UN	20			



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	atividades. Material com formato (A3) para atender aos alunos portadores de necessidades especiais (visual parcial).O projeto de capa do livro didático, ficará a critério da empresa.					
8	MATERIAL DIDATICO, 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Fornecimento dos livros didáticos das áreas do conhecimento de Língua Portuguesa, Matemática, Ciencia, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte para os alunos, organizados em 4 (quatro) volumes anuais, sendo 1(um) por bimestre, conteúdo materiais de apoio e livro do professor com orientações pedagógicas e sugestões de atividades. O projeto de capa do livro didático, ficará a critério da empresa.	UN	15			
9	MATERIAL DIDATICO, 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Fornecimento dos livros didáticos das áreas do conhecimento de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte para os alunos, organizados em 4 (quatro) volumes anuais, sendo 1(um) por bimestre, conteúdo materiais de apoio e livro do professor com orientações pedagógicas e sugestões de atividades. O projeto de capa do livro didático, ficará a critério da empresa.	UN	18			
10	MATERIAL DIDATICO, GRUPO 4 NÍVEL I - ENSINO INFANTIL - Fornecimento de cadernos, 2 volumes anuais para os alunos, sendo 1 (um) por semestre com jogos pedagógicos e para o professor 2 cadernos anuais com orientações pedagógicas e sugestões de atividades, jogos pedagógicos e CD de canções e ruídos para enriquecer o aprendizado. Todo material deverá ser fornecido em pasta própria para acondicionamento. O projeto de capa do livro didático, ficará a critério da empresa.	UN	180			
11	MATERIAL DIDATICO, GRUPO 5 NÍVEL II - ENSINO INFANTIL - Fornecimento de cadernos, 2 volumes anuais para os alunos, sendo 1 (um) por semestre com jogos pedagógicos e para o professor 2 cadernos anuais com orientações pedagógicas e sugestões de atividades, jogos pedagógicos para enriquecer o aprendizado. Todo material deverá ser fornecido em pasta própria para acondicionamento. O projeto de capa do livro didático, ficará a critério da empresa.	UN	180			
TOTAL						



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados em 4 (quatro) parcelas referentes ao 1º, 2º, 3º e 4º bimestres, correspondendo aos pedidos de cada um dos bimestres letivos e serão quitadas em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais;

3.2.1 - os pagamentos serão mediante apresentação e aceitação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), através de crédito em conta corrente em instituição bancária ou pela Tesouraria Municipal;

3.2.2 - em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões);

3.2.3 - se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

3.2.4 - para receber seus créditos, a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

3.4 - A Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a contratada e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA IV - DO ACRÉSCIMO E REAJUSTAMENTO

4.1 - Se durante a entrega dos produtos objetos deste contrato emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados e que não constem da planilha de preços da licitação, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, cujos produtos serão remunerados com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pelo senhor Prefeito Municipal, mediante termo aditivo contratual.

4.2 - Os reajustamentos que se fizerem necessários, serão regidos pelo artigo 65, inciso II, letra "d" da lei federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

4.3 - Considerando as peculiaridades do mercado, tais como oscilação do preço, importação, etc, e se houver interesse da CONTRATADA em reajustar o seu contrato, deverá a mesma apresentar planilha demonstrativa do reajuste proposto, fazendo anexar cópia de duas notas fiscais de fornecedores, que demonstre a alteração pleiteada. O reajuste proposto deverá ser devidamente instruído e ter compatibilidade com o mercado, sendo facilmente comprovado.

CLÁUSULA V - DO PRAZO

5.1 - O início do contrato fica fixado a partir da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

5.2 - O presente contrato será executado até <<TÉRMINO VIGÊNCIA>> .

5.3 - O presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, e nos termos de artigo 57, §1º, e inciso da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda, conforme normas do Edital respectivo.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária de número: 020902- 12.361.0003.2024.- 3.3.90.30.00 Ficha 325.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Efetuar as entregas do produto licitado no Departamento Municipal de Educação, localizada na Rua Bueno de Paivanº 160, centro de Paraisópolis/MG;

7.1.1 - as entregas deverão ser de forma parcelada e nas quantidades solicitadas;

7.1.2 - a CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias a contar a partir da data da solicitação feita pelo Departamento Municipal de Educação para efetuar a entrega do material.

7.2 - Prestar o serviço de suporte pedagógico aos professores, supervisores e diretores, conforme a necessidade, sendo as reuniões previamente agendado pelo Departamento Municipal de Educação;

7.2.1 - as reuniões de suporte pedagógico deverão ser efetuados 2 (duas) vezes durante o ano, sendo no início do primeiro semestre e no início do segundo semestre. Disponibilizando os cursos para as disciplinas de: Matemática, Português, Ciências, História, Geografia, Artes, Inglês e Educação Física o mesmo com a finalidade de capacitar os professores em suas disciplinas inovando suas metodologias para o cotidiano em sala de aula.

7.3 - Prestar suporte para o Portal Educacional, conforme a necessidade, sendo as reuniões previamente agendado pelo Departamento Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 - Se durante o recebimento dos materiais didáticos emergir a necessidade de aumentar ou diminuir o número de materiais em cada ano(série) por bimestre, bem como ocorra a necessidade do fornecimento de material em braile, estando dentro do limite do total licitado, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar esse termo.

7.4.3 - A CONTRATADA fará as entregas de acordo com os pedidos bimestrais, sendo que dentro do total licitado a CONTRATANTE poderá adquirir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do material, como também poderá ultrapassar o limite do total licitado em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja a CONTRATANTE terá o direito a aquisição de materiais nos números cabíveis dentro desses percentuais citados.

7.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

7.6 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

7.7 - Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA o descumprimento do contrato, por greve, black-out, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em lei.

7.8 - Disponibilizar à contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da sua solicitação formal, os materiais didáticos solicitados.

7.9 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato, as suas expensas, produto em que apresentem danos devidamente comprovados.

7.10 - Fica como obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2 - Solicitar formalmente os materiais didáticos com pelo menos 30 (trinta) dias corridos de antecedência do início de cada bimestre letivo.

8.3 - Agendar as reuniões de suporte pedagógico, através do Departamento Municipal de Educação, conforme suas necessidades, obedecida à periodicidade compromissada pela licitante, conforme **subitem 7.2.1** deste contrato, devendo também atestar a sua realização.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento objeto deste contrato, será feita pelo Controle Interno Municipal e pelo Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - A licitante que, falhar ou fraudar o fornecimento, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos.

10.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei federal 8.666/93;

10.2.3 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total da proposta, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

10.2.4 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta pela inadimplência além do prazo de 10 (dez) dias;

10.2.5 - O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar na rescisão contratual e multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei federal 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 - A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

10.5 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

10.6 - Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato.

10.7 - Além das penalidades de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV da Lei 8.666/93.

10.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos nos arts. 77 e 78 da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

11.3 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, poderá o contrato ser rescindido:

11.3.1 - Unilateralmente, pela Administração Municipal, quando a contratada deixar de cumprir suas obrigações contratuais;

11.3.2 - Bilateralmente, atendida sempre a conveniência da Administração Municipal;

11.3.3 - Em caso fortuito ou de força maior, desde que justificadamente, nos termos da legislação em vigor.

11.4 - É vedada a licitante contratada ceder, transferir ou sublocar os serviços a outrem.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Paraisópolis para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, ___ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
Wagner Ribeiro de Barros - Prefeito Municipal

CONTRATANTE
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF - _____
2 _____ CPF - _____

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV - MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

À
Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Referência: Processo Licitatório 223/2015 Tomada de Preços n.º 012/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada em educação, para o fornecimento de material didático-pedagógico para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, composto por conjuntos impressos, assessoria e acompanhamento pedagógico, acesso virtual a portal de educação na internet, mecanismo para acompanhamento dos resultados educacionais no município e ferramenta de avaliação do desempenho acadêmico dos alunos do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, conforme especificações técnicas constantes do Anexo II e demais documentos que integram o Processo Licitatório.

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)_____, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para execução dos serviços nele referidos.

Outrossim, declara que:

- a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;
- d) **a empresa licitante declara que conhece as peculiaridades e condições locais;**

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Local e Data

_____(*assinatura*)_____
Nome Completo

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015

1 - AMOSTRAS PARA JULGAMENTO

1.1 - Para efeitos de julgamento e consequente atribuição das pontuações às propostas técnicas, os licitantes deverão entregar os documentos e as amostras de materiais abaixo indicadas. A falta de apresentação de qualquer destes documentos e materiais implicará na desclassificação do licitante, tendo em vista a impossibilidade de avaliação pela comissão especial da educação.

1.2 - Serão também automaticamente desclassificados os licitantes cuja a proposta técnica apresente pontuação inferior a 70% (setenta) por cento da pontuação máxima, ou seja, inferior a 3.164 pontos (os quais correspondem a 70% dos 4520 pontos possíveis). Todas as tabelas abaixo relacionadas deverão ser entregues preenchidas, dentro do envelope de proposta técnica.

	Documento ou Amostra	Situação
1	Ensino Infantil 4 anos – Cadernos Regulares Aluno, Cadernos Regulares Professor e Material Complementar	<input type="checkbox"/> Entregue <input type="checkbox"/> Não entregue
2	Ensino Infantil 5 anos – Cadernos Regulares Aluno, Cadernos Regulares Professor e Material Complementar	<input type="checkbox"/> Entregue <input type="checkbox"/> Não entregue
3	Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano - Cadernos Regulares Aluno, Cadernos Regulares Professor e Material Complementar	<input type="checkbox"/> Entregue <input type="checkbox"/> Não entregue
4	Ensino Fundamental II - 6º ao 9º ano - Cadernos Regulares Aluno, Cadernos Regulares Professor e Material Complementar	<input type="checkbox"/> Entregue <input type="checkbox"/> Não entregue
5	Descritivo da Assessoria Pedagógica Continuada ofertada	<input type="checkbox"/> Entregue <input type="checkbox"/> Não entregue
6	Descritivo do portal de educação na internet, além do fornecimento de endereço eletrônico e ao menos 2 (duas) senha de acesso eletrônico de gestor.	<input type="checkbox"/> Entregue <input type="checkbox"/> Não entregue
7	Descritivo do mecanismo para acompanhamento dos resultados educacionais do município.	<input type="checkbox"/> Entregue <input type="checkbox"/> Não entregue
8	Descritivo da ferramenta de avaliação do desempenho acadêmico dos alunos do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental.	<input type="checkbox"/> Entregue <input type="checkbox"/> Não entregue

2 - AVALIAÇÃO DO MATERIAL

2.1 - A Avaliação do material pedagógico completo, incluindo os manuais didáticos dos alunos, os manuais de orientação dos professores e todo o material complementar a ser ofertado, levarão em considerações os critérios abaixo estipulados e as seguintes ponderações:

a) Ótimo (40 pontos)



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Bom (30 pontos)
- c) Regular (20 pontos)
- d) Insuficiente (10 pontos)
- e) Ausente (zero ponto)

3 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A) Material Didático Infantil Parque I e II (4 e 5 anos) Aluno		40	30	20	10
01	A linha pedagógica adotada é a Sociointeracionista?				
02	O material está preparado para o devido acompanhamento do desenvolvimento da criança a fim de despertar nela o interesse em aprender?				
03	O material está disposto em 4 volumes, sendo um para cada bimestre, com encadernação em espiral em PVC na horizontal, de aproximadamente 31 x 22 mm, impresso em 4x0, papel <i>off-set</i> 150g.				
04	O material permite que às crianças utilizem-se dos conhecimentos já adquiridos em seus mundos físicos e sociais?				
05	Há propostas de experiências que desenvolvam a capacidade de entendimento, valorização de conhecimento prévio e observação do ambiente?				
06	O material proporciona que a criança interaja com a fantasia e com a realidade do seu cotidiano?				
07	O material permite que a criança participe ativamente do seu processo de aprendizagem?				
08	O material do aluno é composto de jogos educativos em formato de livro, sendo no mínimo um jogo por bimestre?				
09	É empregado o modelo de aprendizagem ativa, em que o aluno utiliza todo o componente sensório-motor, assim como a leitura de imagens e obras de arte representadas por fotos de alta resolução?				
10	Há incentivo à leitura, com a indicação de livros cuja história se relacione com a matéria explorada no semestre?				
11	O material é composto de situações de aprendizagem de caráter coletivo, preservando jogos e brincadeiras?				
12	O material proporciona o desenvolvimento da afetividade nos alunos?				



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13	O material está preparado para atender 200 (duzentos) dias letivos de acordo com a legislação vigente?				
14	Apresenta facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo.				
B - Material Didático Infantil Nível I e II (4 e 5 anos) Professor		40	30	20	10
15	Apresenta orientações gerais sobre rotina escolar, biblioteca de classe, materiais utilizados em aula, organização do espaço físico da sala de aula, papel do professor da Educação Infantil?				
16	Apresenta objetivo e encaminhamento de cada aula?				
17	Os conteúdos e conceitos gerais são conhecidos por meio de um pressuposto teórico abrangendo mapa conceitual referente a todos os anos do material didático fornecido, de maneira que permita ao educador inter-relacionar os conteúdos abordados?				
18	Apresenta sugestões de atividades complementares e extraclasse, com sugestões de materiais de apoio como filmes, vídeos, CD-ROMs, sites; bibliografia para o aluno e para o professor?				
19	O material do professor é acompanhado de CD de músicas?				
20	O material do professor é composto de jogos educativos, sendo no mínimo um jogo por bimestre?				
C - Alfabetização (6 anos) Material Didático Aluno		40	30	20	10
21	Apresenta facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo?				
22	A linha pedagógica adotada é Sociointeracionista?				
23	O material está preparado para o devido acompanhamento do desenvolvimento da criança a fim de despertar nela o interesse em aprender?				
24	O material está disposto em 4 volumes, sendo um para cada bimestre, com encadernação em espiral em PVC na vertical, de aproximadamente 22X30, impresso em 4x4, papel <i>off-set</i> 75g, aproximadamente 120 páginas.				
25	O material permite que às crianças utilizem-se dos conhecimentos já adquiridos em seus mundos físicos e sociais?				
26	Há propostas de experiências que desenvolvam a capacidade				



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	de entendimento, valorização de conhecimento prévio e observação do ambiente?				
27	O material proporciona que a criança interaja com a fantasia e com a realidade do seu cotidiano?				
28	O material permite que a criança participe ativamente do seu processo de aprendizagem?				
29	O material do aluno é composto de jogos educativos em formato de livro, sendo no mínimo um jogo por bimestre?				
30	É empregado o modelo de aprendizagem ativa, em que o aluno utiliza todo o componente sensório-motor, assim como a leitura de imagens e obras de arte representadas por fotos de alta resolução?				
31	Há incentivo à leitura, com a indicação de livros cuja história se relacione com a matéria explorada no semestre?				
32	O material é composto de situações de aprendizagem de caráter coletivo, preservando jogos e brincadeiras?				
33	O material proporciona o desenvolvimento da afetividade nos alunos?				
34	O material está preparado para atender 200 (duzentos) dias letivos de acordo com a legislação vigente?				
35	Apresenta facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo.				
D) Material Didático Ensino Fundamental – Aluno		40	30	20	10
36	Apresenta textos teóricos de maneira criativa, vinculando o aluno a matéria a ser estudada?				
37	Apresenta conjunto de exercícios relativo ao assunto visto em sala de aula e a serem desenvolvidos sob a orientação do professor?				
38	Apresenta conjunto de exercícios a serem desenvolvidos pelos alunos em casa?				
39	Contempla atividades complementares a serem ministradas a critério do professor?				
40	Apresenta aulas interdisciplinares elaboradas em conformidade com o que dispõe a LDB - Lei de Diretrizes e Bases e os Parâmetros Curriculares Nacionais com a inserção de temas transversais?				
41	Trabalha a formação plena do aluno por meio do desenvolvimento do espírito crítico, percepção do contexto				



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	local e universal, respeito ao meio ambiente, desenvolvimento da capacidade de transformar a informação em conhecimento para a continuidade dos estudos?				
42	Apresenta interação do material complementar com o conteúdo programático do material pedagógico fornecido?				
43	Apresenta uma dinâmica de ensino que favoreça o descobrimento das potencialidades do trabalho individual e, sobretudo do trabalho coletivo?				
44	Apresenta facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo?				
45	Os livros didáticos são bimestrais, com quatro volumes, contendo: Linguagem oral e escrita, Matemática, Natureza e Sociedade e Arte, atualizado nas novas normas da Língua Portuguesa?				
46	Os Livros didáticos são produzidos com encadernação em espiral plástico resistente, no formato vertical, impresso em 4x4 cores e com capa personalizada?				
47	As disciplinas de Inglês integra o material do Ensino Fundamental I e II?				
48	As disciplinas de Arte integra o material do Ensino Fundamental I e II?				
49	O material didático trabalha a formação plena do aluno por meio do desenvolvimento do espírito crítico, construção de argumentação, compreensão dos limites e alcances lógicos das explicações propostas?				
50	O material didático apresenta orientação didática que favorece a interação, o respeito à diversidade e a individualidade?				
51	O material didático valoriza conhecimentos prévios, propõe resolução de problemas e possibilita a proximidade com práticas sociais reais?				
52	O material respeita o caráter laico e autônomo do ensino público?				
53	É incentivada uma postura de conservação, uso e manejo correto do ambiente?				
54	O material estimula a consulta e leitura de textos complementares, revistas e livros paradidáticos?				
55	O aluno é desafiado a procurar informações por conta própria?				
56	O material estimula o uso de computadores e recursos da informática, em especial os objetos educacionais digitais (softwares, animações, audiovisuais etc.) para os processos de ensino e de aprendizagem?				



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

57	Na apresentação das ilustrações são utilizados recursos (cores, escalas etc.) que contribuem para a formação correta dos conceitos?				
58	Apresenta facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo.				
59	A linha pedagógica adotada é Sociointeracionista?				
E) Material Didático do Professor - Ensino Fundamental		40	30	20	10
60	Apresenta orientações gerais sobre rotina escolar, biblioteca de classe, materiais utilizados em aula, organização do espaço físico da sala de aula e papel do professor?				
61	Apresenta objetivo e encaminhamento de cada aula?				
62	Apresenta textos de atualização pedagógica e científica?				
63	O material do professor do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental vem separado por área de conhecimento e por bimestre?				
64	Apresenta sugestões de atividades complementares e extraclasse, com sugestões de materiais de apoio como filmes, vídeos, CD-ROM, sites; bibliografia para o aluno e para o professor?				
65	O material apresenta Calendário Pedagógico				
66	Apresenta facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo?				
67	O material do Professor sugere alternativas para uso de outros materiais?				
68	O material do Professor propõe alternativas para a realização das atividades em relação à dinâmica da aula (exposição, trabalho em grupos, discussão coletiva etc.)?				
69	O Manual do Professor propõe a integração de linguagens para os processos de ensino e de aprendizagem, especialmente as midiáticas e o uso de computadores?				
F) Material Didático Inglês Aluno – Ensino Fundamental		40	30	20	10
70	O material integra as habilidades básicas (reading, writing, listening and speaking), conduzindo o aluno à aquisição da língua de maneira natural e significativa por meio de atividades estimulantes?				
71	O material apresenta conjunto de exercícios relativo ao assunto visto em sala de aula e a serem desenvolvidos sob a orientação do professor e pelos alunos em casa?				



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

72	Contempla atividades complementares a serem ministradas a critério do professor e com a utilização de recursos audiovisuais?				
73	As aulas são elaboradas em conformidade com o que dispõe a LDB - Lei de Diretrizes e Bases e os Parâmetros Curriculares Nacionais – Língua Estrangeira?				
74	O material desenvolve no aluno a competência comunicativa, melhorando e ampliando suas relações sociais?				
75	O material apresenta facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo?				
76	Os textos apresentam diversidade de suportes originais (revistas, almanaques, jornais, sítios da internet, periódicos científicos etc.)?				
77	Existem oportunidades para o aluno usar diferentes estratégias de comunicação (verbais e não verbais)?				
78	A linha pedagógica adotada é a Sociointeracionista?				
G) Material Didático Inglês Professor – Ensino Fundamental		40	30	20	10
79	O material apresenta objetivo e encaminhamento de cada aula?				
80	Apresenta sugestões sobre organização do espaço, materiais convencionais para o desenvolvimento das aulas de inglês?				
81	Apresenta sugestões de formas de avaliação?				
82	Apresenta sugestões de atividades complementares e extraclasse, com sugestões de materiais de apoio como filmes, vídeos, CD-ROM, sites; bibliografia para o aluno e para o professor?				
83	Apresenta facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo?				
H) Material Didático Artes – Ensino Fundamental -		40	30	20	10
84	O material apresenta um conjunto de recursos e ilustrações elucidativas de procedimentos que estimulem a criatividade no desenvolvimento dos trabalhos?				
85	O material apresenta um conjunto de recursos que incentive a apreciação crítica da obra de arte e do universo a ela relacionado, permitindo a reflexão sobre a multiplicidade filosófica, histórica e social relacionada à obra?				
86	O material contempla produções de artistas brasileiros em				



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	diálogo com as produções de artistas universais e a representação do perfil dos artistas citados (foto biografia)?				
87	O material apresenta conceitos sobre arte e artistas ao longo da história e o diálogo entre arte e técnica?				
88	O material contempla atividades complementares a serem ministradas a critério do professor?				
89	Apresenta facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo?				
90	A linha pedagógica adotada é Sociointeracionista?				
D) Material do Professor – Artes		40	30	20	10
91	O material apresenta objetivo e encaminhamento de cada aula?				
92	Apresenta sugestões sobre organização do espaço, materiais convencionais para o desenvolvimento de produções artísticas?				
93	Apresenta sugestões de formas de avaliação?				
94	Apresenta sugestões de atividades complementares e extraclasse, com sugestões de materiais de apoio como filmes, vídeos, CD-ROM, sites; bibliografia para o aluno e para o professor?				
95	Apresenta facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo?				
J) Portal e Assessoria		40	30	20	10
96	O portal de educação possibilita aos professores e alunos acesso às diversas fontes para pesquisa e estudo, sendo um importante subsídio para o desenvolvimento de atividades curriculares e extracurriculares em todas as áreas do conhecimento, tornando o processo de aprendizagem mais interativo e mais estimulante?				
97	O portal de educação apresenta páginas especialmente desenhadas para cada perfil: gestores, coordenadores, professores, pais e alunos? Possui área específica para alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com variados conteúdos, ferramentas e serviços?				
98	O portal de educação possui ferramentas que permitam a customização do layout do Portal Educacional para incluir suas próprias marcas identificadoras da Secretaria de Educação ao usuário logado?				



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

99	O portal educacional apresenta conteúdo audiovisual completo como podcasts, animações, animações 3D, slideshow, animações em stopmotion, com nível de interatividade caracterizado pela utilização de ilustrações, imagens e animações de personagens com locução, vídeos, infográficos e simulações de software de excelente qualidade gráfica e adequadas à faixa etária do aluno?				
100	O portal educacional disponibiliza um banco de questões contendo questões de múltipla escolha e ferramenta integrada que permita a criação de provas e avaliações em diversos formatos, com e sem gabarito, por gestores, coordenadores e professores?				
101	O portal educacional apresenta conteúdo para estudo e pesquisa direcionados a professores, coordenadores e diretores, além de cursos on-line para a capacitação docente nas áreas de tecnologia?				
102	Será oferecido no início de cada bimestre workshops voltados para a formação continuada da equipe docente; palestras com temas específicos previamente escolhidos pelo Departamento Municipal de Educação e atendimentos individuais, com o objetivo de promover a capacitação dos professores da Rede Municipal de Ensino?				
103	A assessoria pedagógica é composta de cargo horária mínima de 84 (oitenta e quatro) horas?				
104	A assessoria oferecida contempla atendimento pedagógico por telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), nos quais são fornecidas orientações de encaminhamentos pedagógicos, esclarecimentos sobre a avaliação escolar, sugestões de sequências didáticas, orientadores metodológicos, dentre outros?				
K) Acompanhamento dos resultados educacionais		40	30	20	10
105	Deverá oferecer um programa que possa caracterizar o perfil da educação e acompanhar a evolução do nível de qualidade de ensino ofertado no município e possibilitar o acesso a informações em tempo real aos dados do município em qualquer lugar que exista acesso à internet.				
106	Com a finalidade de acompanhar e informar, por meio de indicadores, sobre a qualidade da educação pública municipal antes, durante e após a implantação do material didático-pedagógico deverá ser disponibilizado uma ferramenta tecnológica que identifique a qualidade do ensino, para que a equipe de gestores possa contar com correto				



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	diagnóstico das carências dos diversos setores que compõem a atividade educacional, com intuito de tornar mais eficazes os investimentos e a própria gestão do ensino público.				
107	A ferramenta de acompanhamento dos resultados educacionais deverá ter como foco informações capaz de fomentar relações significativas entre as unidades escolares e a prefeitura ou secretaria de educação.				
108	A ferramenta de acompanhamento dos resultados educacionais deverá ser composta por módulos que interagem entre si a fim de produzir informações quantitativas e qualitativas aos responsáveis pelo Sistema de Ensino à Prefeitura local e às escolas do município de Paraisópolis-MG.				
109	Os módulos da ferramenta de acompanhamento dos resultados educacionais deverão agrupar um conjunto de indicadores tais como IDEB, Prova Brasil, Taxas de Aprovação, Reprovação e Abandono, que, em seu todo, irão fornecer parâmetros para traçar as competências e as vulnerabilidades da educação municipal no processo de implantação do Sistema de Ensino.				
L) Ferramenta de avaliação do desempenho acadêmico dos alunos		40	30	20	10
110	Para avaliar nossos alunos inseridos no 4º e 8º ano do Ensino Fundamental, a ferramenta de avaliação de desempenho acadêmico dos alunos deve basear-se em uma proposta curricular elaborada com base nas Diretrizes Nacionais, bem como nos documentos que balizam as avaliações nacionais (SAEB) / Prova Brasil e internacionais (PISA), com diversos instrumentos avaliativos entre testes e questionários contextuais para alunos e professores.				
111	As respostas obtidas em cada item da avaliação de desempenho de nossos alunos do 4º e 8º ano do Ensino Fundamental deverão ser transformadas em um escore, denominado proficiência.				
112	Os testes para os alunos do 4º e 8º ano do Ensino Fundamental devem ser compostos por itens distribuídos de maneira equilibrada por eixos, processos cognitivos e situações de uso. Os questionários contextuais coletam informações a respeito dos alunos, professores e diretores no que se referem aos aspectos sociais, culturais, econômicos, entre outros, que corroboram com a análise dos resultados dos alunos.				
113	As escolas deverão receber os resultados das avaliações dos alunos do 4º e 8º ano do Ensino Fundamental em forma de				



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

gráficos, tabelas e um descritivo delineados em um Relatório Diagnóstico Educacional, o qual deverá ser disponibilizado no Portal de Educação na Internet.				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada em educação, para o fornecimento de material didático-pedagógico para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, composto por conjuntos impressos, assessoria e acompanhamento pedagógico, acesso virtual a portal de educação na internet, mecanismo para acompanhamento dos resultados educacionais no município e ferramenta de avaliação do desempenho acadêmico dos alunos do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental.

(Dados da empresa)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste certame, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	MATERIAL DIDATICO, 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Fornecimento dos livros didáticos organizados em 4 (quatro) volumes anuais, sendo 1 (um) por bimestre, contendo materiais de apoio e livro do professor com orientações pedagógicas e sugestões de atividades. O projeto de capa do livro didático, ficará a critério da empresa.	UN	15			
2	MATERIAL DIDATICO, 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Fornecimento dos livros didáticos organizados em 4 (quatro) volumes anuais, sendo 1 (um) por bimestre, contendo materiais de apoio e livro do professor com orientações pedagógicas e sugestões de atividades. O projeto de capa do livro didático, ficará a critério da empresa.	UN	18			
3	MATERIAL DIDATICO, 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Fornecimento dos livros didáticos organizados em 4 (quatro) volumes anuais, sendo 1 (um) por bimestre, contendo materiais de apoio e livro do professor com orientações pedagógicas e sugestões de atividades. O projeto de capa do livro didático, ficará a critério da empresa.	UN	15			
4	MATERIAL DIDATICO, 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Fornecimento dos livros didáticos organizados em 4 (quatro) volumes anuais, sendo 1 (um) por bimestre, contendo materiais de apoio e	UN	10			



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	livro do professor com orientações pedagógicas e sugestões de atividades. O projeto de capa do livro didático, ficará a critério da empresa.					
5	MATERIAL DIDÁTICO, 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Fornecimento dos livros didáticos organizados em 4 (quatro) volumes anuais, sendo 1 (um) por bimestre, contendo materiais de apoio e livro do professor com orientações pedagógicas e sugestões de atividades. O projeto de capa do livro didático, ficará a critério da empresa.	UN	23			
6	MATERIAL DIDÁTICO, 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Fornecimento dos livros didáticos das áreas do conhecimento de Língua Portuguesa, Matemática, Ciência, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte para os alunos, organizados em 4 (quatro) volumes anuais, sendo 1(um) por bimestre, contendo materiais de apoio e livro do professor com orientações pedagógicas e sugestões de atividades. O projeto de capa do livro didático, ficará a critério da empresa.	UN	15			
7	MATERIAL DIDÁTICO, 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Fornecimento dos livros didáticos das áreas do conhecimento de Língua Portuguesa, Matemática, Ciência, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte para os alunos, organizados em 4 (quatro) volumes anuais, sendo 1(um) por bimestre, contendo materiais de apoio e livro do professor com orientações pedagógicas e sugestões de atividades. Material com formato (A3) para atender aos alunos portadores de necessidades especiais (visual parcial). O projeto de capa do livro didático, ficará a critério da empresa.	UN	20			
8	MATERIAL DIDÁTICO, 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Fornecimento dos livros didáticos das áreas do conhecimento de Língua Portuguesa, Matemática, Ciência, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte para os alunos, organizados em 4 (quatro) volumes anuais, sendo 1(um) por bimestre, contendo materiais de apoio e livro do professor com orientações pedagógicas e sugestões de atividades. O projeto de capa do livro didático, ficará a critério da empresa.	UN	15			
9	MATERIAL DIDÁTICO, 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Fornecimento dos livros didáticos das áreas do	UN	18			



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	conhecimento de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte para os alunos, organizados em 4 (quatro) volumes anuais, sendo 1(um) por bimestre, conteúdo materiais de apoio e livro do professor com orientações pedagógicas e sugestões de atividades. O projeto de capa do livro didático, ficará a critério da empresa.					
10	MATERIAL DIDÁTICO, GRUPO 4 NÍVEL I - ENSINO INFANTIL - Fornecimento de cadernos, 2 volumes anuais para os alunos, sendo 1 (um) por semestre com jogos pedagógicos e para o professor 2 cadernos anuais com orientações pedagógicas e sugestões de atividades, jogos pedagógicos e CD de canções e ruídos para enriquecer o aprendizado. Todo material deverá ser fornecido em pasta própria para acondicionamento. O projeto de capa do livro didático, ficará a critério da empresa.	UN	180			
11	MATERIAL DIDÁTICO, GRUPO 5 NÍVEL II - ENSINO INFANTIL - Fornecimento de cadernos, 2 volumes anuais para os alunos, sendo 1 (um) por semestre com jogos pedagógicos e para o professor 2 cadernos anuais com orientações pedagógicas e sugestões de atividades, jogos pedagógicos para enriquecer o aprendizado. Todo material deverá ser fornecido em pasta própria para acondicionamento. O projeto de capa do livro didático, ficará a critério da empresa.	UN	180			
TOTAL						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

Declaramos que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, fretes, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome / Nº Cédula de Identidade:

OBS. : Este **ANEXO** deverá ser apresentado dentro do envelope 03(três), referente a proposta financeira, **em papel timbrado da licitante**, no caso de não haver timbre da empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DA EMPRESA EM RELAÇÃO AO SEU CORPO TÉCNICO

À

Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Ref.:

Processo Licitatório nº 223/2015 Tomada de Preços n.º 012/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada em educação, para o fornecimento de material didático-pedagógico para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, composto por conjuntos impressos, assessoria e acompanhamento pedagógico, acesso virtual a portal de educação na internet, mecanismo para acompanhamento dos resultados educacionais no município e ferramenta de avaliação do desempenho acadêmico dos alunos do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao previsto no **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 223/2015, TOMADA DE PREÇOS 012/2015**, DECLARAMOS, para os devidos fins, que possuímos em nossos quadros pessoal técnico capacitado e qualificado para a execução imediata dos serviços contratados através da presente licitação.

Local e data:

Razão Social da Empresa

CNPJ

Assinatura e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Anexo VIII -CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.

_____, ____ de _____ de 2015.

À
Comissão Permanente de Licitação
PARAISPOLIS/MG

REF.: PROCESSO Nº 223/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015

Prezados Senhores,

Apresentamos o Senhor (a) _____ documento de identidade nº _____, profissão _____, para representar esta empresa na sessão de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS do **Processo Licitatório nº 223/2015 Tomada de Preços nº 012/2015**, destinada à **Contratação de empresa especializada em educação, para o fornecimento de material didático-pedagógico para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, composto por conjuntos impressos, assessoria e acompanhamento pedagógico, acesso virtual a portal de educação na internet, mecanismo para acompanhamento dos resultados educacionais no município e ferramenta de avaliação do desempenho acadêmico dos alunos do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental**, o qual está autorizado e apto a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Endereço e CNPJ da Empresa.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Anexo IX - Termo de Renúncia de Recurso
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A Empresa -----representada pelo Sr.-----participante do **Processo Licitatório 223/2015, Tomada de Preços nº 012/2015**, promovida pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO/PROPOSTA**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Paraisópolis,--- de ----- de 2015.

Representante Legal: Assinatura

Nome completo: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO X – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº223/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Insc. Municipal: _____
Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____
Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____
Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
Filiação (nome do pai e da mãe): _____

Cargo que ocupa na empresa: _____
RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição: _____ CPF: _____
E-mail: _____